

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0003-2018

Início Tramitação 19-01-2018

Ementa

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2018.

Autor

Mesa Diretora

Norma _____ N.º _____

Data: _____

Publicado no Jornal: _____ em _____



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI 003/18

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2018.

Art. 1º Ficam atualizados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 3.048, de 23/06/2016, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.911,79 (três mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.542,72 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao IPCA/IBGE acumulado no ano de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

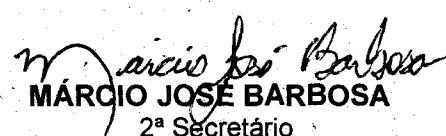
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Janeiro de 2018.

MESA DIRETORA


IAN FRANCISCO ZAMBRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

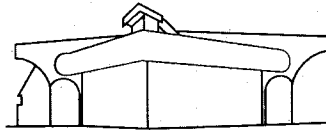
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.696 19/01/2018 14:50:54
Responsável: IAP

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei que "Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2018", providência essa realizada habitualmente no início de cada ano, a partir da segunda sessão legislativa da legislatura, conforme previsão legal.

O índice utilizado para tal atualização é o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado no exercício de 2017 cujo montante foi de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Tal medida tem amparo na Constituição Federal, a qual, em seu art. 37, inc. X, assegura a revisão anual aos subsídios dos Vereadores, a saber:

"Constituição Federal – Art. 37, inc. X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §. 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

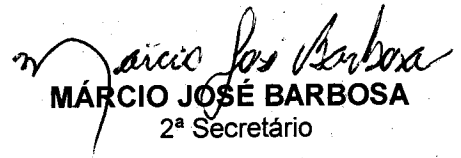
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Janeiro de 2018.

MESA DIRETORA


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.048, DE 23/06/2016

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020, ficam assim fixados:

I – Vereador: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.412,55 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), em razão das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado ou, comparecendo, deixar de participar de votações plenárias, sofrerá os descontos pertinentes em seu subsídio, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Os valores dos subsídios de que trata a presente Lei serão revistos anualmente nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, de acordo com o inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A revisão anual, de que trata o caput deste artigo, se dará no mês de fevereiro de cada ano, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao acumulado no exercício anterior, não se aplicando aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano do mandato.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de junho de 2016.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

LÍBIO TALETTE JUNIOR
Assessor de Gabinete

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Lei Municipal nº 3.048, de 23/06/2016 - 1



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.090, DE 30/11/2016

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.048/16, que trata dos subsídios dos Vereadores para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

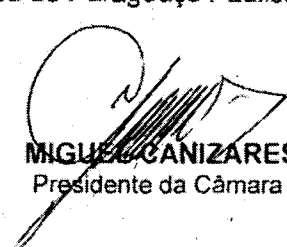
Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.048, de 23/06/016, que trata dos subsídios dos Vereadores para a 17ª legislatura, mandato 2017/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

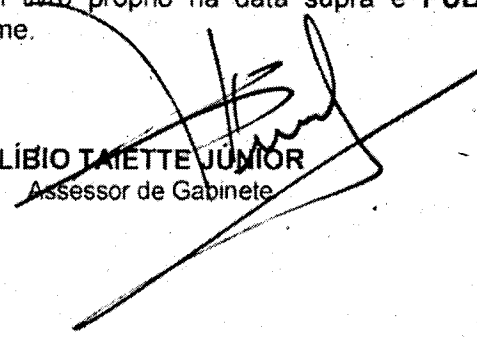
Parágrafo único. A revisão anual de que trata o caput deste artigo se dará no mês de fevereiro de cada ano, não se aplicando aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano do mandato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2016.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JUNIOR
Assessor de Gabinete



10/01/2018 | Última Atualização: 10/01/2018 09:00:00

Inflação fecha 2017 em 2,95% e fica abaixo do piso da meta

Editoria: Estatísticas Econômicas

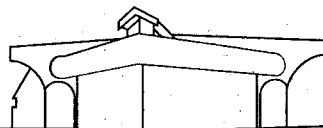


Com variação de 0,44% na passagem de novembro para dezembro, a maior alta no ano, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2017 ficou em 2,95%. O índice foi o menor desde 1998, quando o IPCA registrou 1,65%, e foi 3,34 pontos percentuais (p.p.) menor do que os 6,29% de 2016. O resultado ficou abaixo da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional para o país, que era de 4,5% (com tolerância de 1,5 p.p. para mais ou para menos).

Dos nove grupos que compõem o índice, Alimentação e Bebidas (cerca de 25% das despesas das famílias) foi o que mais contribuiu para conter o IPCA, com uma queda acumulada de 1,87% no ano. O resultado decorreu, em grande medida, da baixa de 4,85% no preço dos alimentos consumidos em casa, com destaque para as frutas (-16,52%), que tiveram o maior impacto negativo (-0,19 p.p.) no índice geral de 2017.

IPCA - Alimentos - Principais quedas no ano

Item	2016	2017	
	variação (%)	variação (%)	impacto (p.p.)
Frutas	22,67	-16,52	-0,19
Feijão-carioca	46,39	-46,06	-0,14
Açúcar cristal	25,30	-22,32	-0,09
Leite longa vida	12,19	-8,44	-0,08
Carnes	3,01	-2,50	-0,07
Arroz	16,16	-10,86	-0,07
Frango inteiro	7,31	-8,67	-0,04



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposição estabelece a revisão anual do subsídio dos Vereadores, com a alteração da Lei nº 3.048/2016. Os investimentos com a revisão dos subsídios será de R\$ 1.785,06, por mês, inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2018.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-VEREADORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	60.510,83	62.295,89	1.785,06
Total Mensal			1.785,06

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Janeiro/2018.

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2018	1.785,06	X	11,00	=	19.635,66
2019	1.785,06	X	12,00	=	21.420,72
2020	1.785,06	X	12,00	=	21.420,72

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	R\$ 1.000,00 2020
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(1)			
2. Receita Prevista²	3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00
4. Custo dos Eventos "a" + "b"	19.635,66	21.420,72	21.420,72
5. ----			
6. Custo Total do Evento	19.635,66	19.635,66	19.635,66
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	0,50%	0,46%	0,42%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	0,50%	0,46%	0,42%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2017.

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

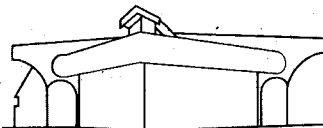
Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
19.635,66	3.900.000,00	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

R\$ 1.000,00

Evento	2018	2019
Redução permanente de despesa	19.635,66	19.635,66
Total	19.635,66	19.635,66

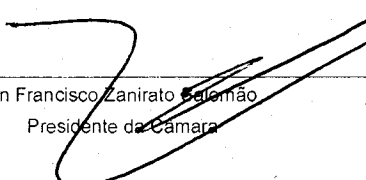
Premissas

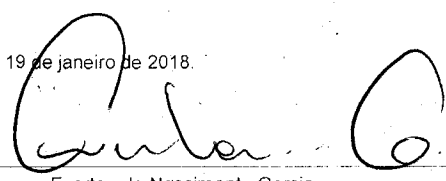
O montante de despesa criada por esta proposta não excederá o limite previsto com despesas de pessoal, previsto legalmente.

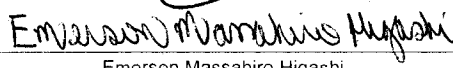
5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 19 de janeiro de 2018.


Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara


Everton do Nascimento Garcia
Diretor Administrativo e Financeiro – CRA-SP 140862


Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9